



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Contratação de assinatura do sistema de informação da área fiscal e previdenciária-trabalhista-fiscal e os serviços de ORIENTAÇÃO POR CONTATO TELEFÔNICO E CHAT, para atender os setores de departamento pessoal, contabilidade, financeiro e controladoria do CREA-MT.

II. ESPECIFICAÇÕES

A prestação do serviço deverá abranger as seguintes especificações:

- Área federal
- Área fiscal;
- Área previdenciária;
- Área trabalhista;
- Área contábil;
- Consultoria ilimitada por telefone;
- Consultoria ilimitada por e-mail;
- Acesso simultâneos e ilimitados pelos setores demandantes;
- Informe de atualizações das informações;
- Notas explicativas e revisadas dos conteúdos normativos;
- Simulador de retenção de impostos;
- Ferramenta de acompanhamento do e-Social, com base nas alterações dos layouts;
- DTCFWEB;
- EFD Reinf;

III. DO VALOR ESTIMADO

VALOR DOS SERVIÇOS PREVISTOS NA CLAUSULA II DESTE TR			
ITEM	SISTEMAS	QUANT. DE ACESSOS	VALOR TOTAL:
01	FERRAMENTAS BÁSICAS SEM ÁREA ESPECIAL	ILIMITADO	
TOTAL DO CONTRATO ANUAL			

IV. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços desenvolvidos por estes setores são de suma importância para o bom funcionamento deste órgão, e é preciso conhecer, aplicar e adequar corretamente a legislação pertinente no caso prático.

Com a implantação do eSocial, o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas através da lei 8.373/2014, as rotinas de trabalho precisam ser atualizadas e revisadas com base no ordenamento jurídico vigente. Esse sistema trará maior eficiência na fiscalização das informações fiscais, previdenciárias e trabalhista enviadas ao Governo, para evitar notificações e multas é imperioso que toda parte técnica esteja alinhada com os ditames legais.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

Cabe destacar que a pandemia da Covid-19 impulsionou muitas alterações, aumentando a dificuldade em se consultar todos os dispositivos legais, principalmente da parte trabalhista, por estes estarem distribuídos de forma esparsa no ordenamento jurídico.

Considerando, a natureza *sui generis* dos Conselhos de Fiscalização com suas particularidades no que se refere ao quadro de pessoal, onde muitas situações não guardam previsão expressa, é imprescindível conhecer orientações dos normativos legais emitidos por vários órgãos do Governo bem como jurisprudências e decisões judiciais.

A contratação dessa consultoria viabilizará que a transição, para o eSocial, ocorra de forma adequada e eficiente, prevenindo riscos futuros de informações lançadas equivocadas. A implantação desse sistema é realidade para os órgãos públicos, sendo exigido o envio das referências a partir de 21/07/2021.

Portanto, é de extrema importância a execução do objeto deste Termo de Referência, para o CREA-MT e para a sociedade, uma vez que certifica a fidedignidade dos registros e controles efetuados pela Gestão do Conselho, conferindo ainda, credibilidade aos demonstrativos contábeis

Pelo exposto faz-se jus a contratação dos serviços solicitados, para que os profissionais destas áreas tenham a sua disposição conteúdos completos e de rápido acesso.

V. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 1) O acesso deve ser enviado via e-mail para o endereço eletrônico compras@crea-mt.org.br com cópia para o e-mail departamento.pessoal@crea-mt.org.br, e serem liberados imediatamente após emissão de ordem de empenho.
- 2) Todos os módulos serão de acesso aos sistemas de informação online, sendo possível seu acesso em qualquer computador, notebook ou aparelho móvel dos usuários.

VI. DA VIGÊNCIA

O acesso contratado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da emissão da NOTA DE EMPENHO.

VII. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento do respectivo documento fiscal, e devido ateste do fiscal referente a liberação dos acessos, e devida comprovação da regularidade fiscal da contratada.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.1.01.04.09.005 – Serviços de Informática.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

IX. DA FISCALIZAÇÃO

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade a Coordenadora de Departamento Pessoal Tatiane Nascimento Mendes, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

§1º O CREA-MT reserva-se o direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do contrato, ocasião esta que a CONTRATADA será notificada.

§2º A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do CREA-MT, quer seja exercida pelo próprio CREA ou pessoa por este designado, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgados necessários ao adequado fornecimento.

§3º O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo CREA-MT ou pessoa por ele designado não exime à CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pelo fornecimento adequado.

§4º À CONTRATADA admite e reconhece ao CREA-MT o direito de controle administrativo do presente Contrato, sempre que assim exigir o interesse público. Compreende-se como controle administrativo deste Contrato o direito de o CREA-MT supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto.

§5º Caso seja constatado durante o fornecimento, alguma divergência nas especificações do objeto deste instrumento, à CONTRATADA deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao CREA-MT. O fornecimento executado de maneira incorreta será corrigido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para ao CREA-MT e sem prejuízo na aplicação de eventuais sanções.

X. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

§1º Além das multas e penalidades estipuladas no *caput*, à CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e neste instrumento, bem como as sanções previstas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

XI. DA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadora de Departamento Pessoal, na pessoa da empregada Tatiane Nascimento Mendes, matrícula 474, nomeada através da Port. nº 004/2019, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Cuiabá, 07 de julho de 2021.

Tatiane Nascimento Mendes
Mat. 474/Port. 004/2019
Coordenadora de Departamento Pessoal